

Canto Pastoral e Litúrgico

Apostila preparada com os artigos sobre Música Litúrgica da
Comissão Episcopal Pastoral para a Liturgia da CNBB
Escola de Formação de Agentes de Pastoral
RE1 – Diocese de São Carlos
Compilação: Jorge Nicolau dos Santos

A Natureza Sacramental da Música Litúrgica

INTRODUÇÃO: MÚSICA RITUAL

Uma celebração é um acontecimento simbólico. Não são momentos de doutrinação e aprendizado, de debate ou deliberação, de avaliação ou planejamento, nem mesmo de meditação ou oração individual. O que se busca no momento celebrativo é transcender o cotidiano e ir além do superficial, atingir em profundidade, o mistério de tudo quanto se vê e se toca.

Nossas celebrações são Memorial e Mistério. Recordando, em palavras e gestos, os fatos salvíficos do passado, a assembléia celebrante goza da certeza de que o Deus de ontem, o Deus de hoje e de sempre, aí está presente.

A música, a mais espiritual de todas as artes, tem tudo a ver com essa experiência. O canto, acompanhado dos toques e sons sugestivos de instrumentos e realçado pela força comunicativa da dança, pode nos fazer experimentar juntos o invisível, o inefável.

É importante observar que na celebração do culto da Igreja, a proposta não é de ‘fazer música’, mas de entrar, por meio da arte musical, no mistério da salvação.¹

Santo Agostinho define o canto litúrgico como “profissão sonora da fé”, e fala do “canto eclesiástico” como aquele que é apto para cumprir a função litúrgica que dele se espera.

O canto litúrgico é, portanto, uma arte essencialmente funcional: trata-se de música ritual.

A música litúrgica que se toca, canta e dança, é ação musical - ritual da comunidade em oração. É música a serviço do “encontro” das pessoas humanas entre si e com as Pessoas Divinas. Não uma música qualquer. Não simplesmente uma bela música. Nem, apenas, piedosa. É uma música funcional, com finalidade e exigências bem delimitadas.

Essa compreensão da natureza funcional, da ritualidade da Música Litúrgica, é que, em cada caso, definirá as escolhas a serem feitas em

¹ J. GELINEAU, *Chant et Musique dans le Culte Chrétien*, p. 10

termos de textos, melodias, ritmos, arranjos, harmonias, estilos de interpretação, etc. O importante é que determinada criação musical sirva para a comunidade celebrante desempenhar bem o rito que realiza.

Foi essa compreensão original que o Concílio Vaticano II veio resgatar, quando, ao falar de “Música Sacra”, a definiu como parte integrante da liturgia, e acrescentou que será tanto mais sacra, quanto mais intimamente estiver ligada à ação litúrgica.²

Assim compreendida, a Música Litúrgica não pode ser tomada apenas como adorno ou acessório facultativo da celebração, como coisa que se acrescenta à oração, como algo extrínseco. A Música Litúrgica, deve ser compreendida como algo que brota das profundezas do espírito de quem reza e louva a Deus.³

A Música Litúrgica participa da natureza sacramental ou misteriosa de toda a liturgia, da qual sempre foi e sempre será parte essencial⁴ e sua expressão mais nobre.⁵

Tal funcionalidade ritual da música litúrgica vai exigir dos agentes litúrgico-musicais, na realização da sua arte no seu ministério, além da competência técnica e artística, uma consciência e uma sensibilidade de quem participa efetivamente de uma comunidade cristã num ambiente eclesial e tem uma vivência suficientemente profunda da fé.

CARACTERÍSTICAS DA MÚSICA LITÚRGICA

Definida esta exigência essencial da funcionalidade da Música Litúrgica, as características desejáveis para a Música Litúrgica são:

- Esteja intimamente ligada à ação litúrgica a ser realizada, quer exprimindo mais suavemente a oração, quer favorecendo a unanimidade, quer, enfim, dando maior solenidade aos ritos sagrados;⁶
- Não use melodias que já revestiram outros textos não-litúrgicos;
- Respeite a sensibilidade religiosa do nosso povo;
- Empregue, de maneira equilibrada e judiciosa, as constâncias melódicas e rítmicas da música brasileira, evitando qualquer abuso de ritmos que possam empobrecer a música, e até torná-la exótica para nossas assembléias;⁷

² Sacrosanctum Concilium 112

³ Instrução geral sobre a Liturgia das Horas, nº 270

⁴ JOÃO PAULO II, Aos Harmonici Cantores, 1988

⁵ Sacrosanctum Concilium 112

⁶ Sacrosanctum Concilium 112

⁷ Conclusões do II encontro nacional de música sacra, in: Música Brasileira na Liturgia, 131-135

- Seja adequada ao tipo de celebração na qual será executada;
- Leve em conta o tempo do ano litúrgico;
- Esteja em sintonia com os textos bíblicos de cada celebração, especialmente com o Evangelho, no que diz respeito ao canto de comunhão;
- Esteja de acordo com o tipo de gesto ritual;
- Expresse o mistério vivido de determinada comunidade, vivendo intensamente a luta, a perseguição, o martírio, a pobreza;
- Tenha um texto bíblico, ou inspirado na Bíblia, como também uma linguagem poética e simbólica e um caráter orante, permitindo o diálogo entre Deus e seu povo;
- Se expresse na linguagem verbal e musical, no “jeito” da cultura do povo local, possibilitando uma participação consciente, ativa e frutuosa dos fiéis;
- Não seja banal, mas artística e bonita, como é bonito um por-do-sol, um olhar de criança ...⁸

MINISTÉRIOS E SERVIÇOS DO CANTO

A Constituição sobre a Sagrada Liturgia do Concílio Vaticano II recomenda que nas celebrações litúrgicas, cada um, ministro ou fiel, ao desempenhar a sua função, faça tudo e só aquilo que pela natureza da coisa ou pelas normas litúrgicas lhe compete.⁹

Na assembléia litúrgica o povo de Deus se expressa como um povo sacerdotal, no qual a diversidade de ministérios e serviços concorrem para o enriquecimento de todos. Convocada por Deus, a assembléia litúrgica, expressão sacramental da Igreja, unida a Jesus Cristo, é o sujeito da celebração.¹⁰

O PRESIDENTE DA CELEBRAÇÃO

Quem preside tem plena liberdade, quanto ao canto de uma ou mais partes da celebração, que são de sua competência cantar. A Oração Eucarística se tornaria o ponto culminante da celebração, se os que presidem cantassem o Prefácio (seguido do “Santo” cantado), a narrativa da instituição, a aclamação memorial e a doxologia. O canto dessas partes da Oração Eucarística, além de dar maior expressividade a cada uma delas, resgataria valores preciosos que as Igrejas Orientais até hoje conservam.

⁸ Ione BUYST, Música ritual, in: Revista de Liturgia 94, agosto de 1989, p. 124

⁹ Sacrosanctum Concilium 20

¹⁰ Doc 43 - CNBB, nº 54 e 56

Cabe ao animador ou animadora de canto:

- Orientar a escolha dos cantos a serem cantados na celebração.
- Dosar o repertório, promovendo o equilíbrio entre tradição e novidade. "Todo escriba versado nas coisas do Reino de Deus sabe tirar do seu tesouro coisas novas e velhas" (Mt 13,52).
- Animar o canto da assembléia, de modo a fazê-la vibrar em uníssono ao cantar estribilhos e refrãos ou hinos, ao responder ou aclamar com prazer à proclamação das Escrituras, e ainda levá-la a sintonizar profundamente com a Oração Eucarística.
- Encontrar, com a sua sensibilidade e criatividade, a expressão corporal mais adequada a cada tipo de canto, a cada ritmo, provocando pouco a pouco a assembléia, com naturalidade e simplicidade, a expressar-se em gestos, aplausos e dança, em certos momentos da celebração.

Orientações para os ensaios de canto: ¹¹

- Nunca dizer que tal ou qual canto é difícil ou feio, já predispondo negativamente a assembléia;
- Sempre fazer uma brevíssima introdução, antes de iniciar o canto, destacando o que há de mais importante em sua letra, sua função litúrgica, cuidados que talvez se deva ter;
- Iniciar o ensaio pedindo à assembléia que, enquanto ele canta, o acompanhe silenciosamente, escutando bem a melodia e lendo o texto;
- Se for mulher, entoe o canto no tom mais agudo que normalmente as mulheres podem alcançar; se for homem, entoe o canto no tom mais grave que normalmente os homens conseguem alcançar;
- Quando estiver cantando, não deverá dar muito volume à voz;
- No ensaio, deve sempre cantar até três vezes sozinho, antes de a assembléia o acompanhar;
- Quando a comunidade já o estiver acompanhando, é hora de elogiá-la;
- Convidar os "desafinados" a darem sua contribuição, ainda que difícil, caprichando em escutar bem os que cantam a seu lado;
- Durante o canto, fazer pequenos gestos de regência;
- A expressão facial deverá ser sempre alegre, incentivadora...;
- É sempre bom lembrar que a base para se cantar bem está na respiração;

¹¹ Estas orientações se baseiam, quase todas, em sugestões do famoso compositor litúrgico, de saudosa memória, Frei Fabretti OFM

- A função do cantor é ensinar a cantar. Não se canta apenas com a boca, mas com todo o ser.

O SALMISTA

Deve-se valorizar o ministério específico do salmista, que poderá ser exercido com habilidade artística, evitando o virtuosismo, proclamando os textos bíblicos, em especial o Salmo Responsorial.

Não se deve admitir “cantores profissionais” contratados apenas para “dar show” na celebração. Isso desmerece totalmente o trabalho das equipes de celebração, além de transformar a própria celebração em mera formalidade “social”, sem significado litúrgico verdadeiro, mais “comércio” que liturgia.

O CORAL

A reforma litúrgica do Concílio Vaticano II incentivou o coral.¹² Longe de eliminar o canto da assembléia, pode exercer seu ministério: dirigindo o povo na oração cantada, alternando ou reforçando o canto litúrgico da assembléia; destacando-o com o acréscimo de um arranjo musical; cantando ao longo da celebração litúrgica uma obra, cujas exigências musicais requerem e desafiam a sua competência.

São funções ministeriais do coral

- Enriquecer o canto do povo, com maiores possibilidades de variar os textos e as melodias;
- Criar espaços de descanso que fomentem a contemplação em celebrações mais festivas ou até, uma vez ou outra, substituindo o povo no canto;
- Dar um colorido mais próprio a cada uma das celebrações do ano litúrgico, favorecendo ao povo uma vivência mais intensa da diversidade do mistério cristão;
- Animar o canto da assembléia, guiando e sustentando as vozes do povo.
- Ficar próximo aos fiéis na nave, à frente, entre o presbitério e sem impedir a visão do povo, não longe dos instrumentos de acompanhamento.

¹² Cfr. Sacrosanctum Concilium 114

Os instrumentos podem ser de grande utilidade na liturgia, quer acompanhando o canto, quer sem ele ¹³, à medida que prestam serviço à Palavra cantada, ao rito e à comunidade em oração. Assim como a voz, o instrumento musical, enquanto prolongamento da ação humana, não pode ser classificado como sacro ou profano.

Os documentos da Igreja abriram também espaço para uma inculturação dos instrumentos musicais: Para admitir e usar instrumentos na liturgia, deve levar-se em conta o gênio, a tradição e a cultura de cada povo.¹⁴

O uso de determinados instrumentos na liturgia vai depender do contexto no qual se insere a comunidade celebrante: se um instrumento consegue integrar-se na liturgia, ajudando-a e exprimindo-a melhor, especialmente pelo acompanhamento do canto, a comunidade poderá naturalmente fazer uso dele.

São funções ministeriais dos instrumentistas:

- Utilizar os instrumentos musicais para acompanhar o canto
- Executar os instrumentos musicais sozinhos nalguns momentos da celebração ou em cantos que permitam a execução de prelúdio, interlúdio ou poslúdio. Exemplos: antes da celebração, para se criar um clima de recolhimento; durante a procissão das oferendas; após a comunhão; no final da celebração. Uma ressalva: o recurso de “fundo musical” em momentos como a proclamação das leituras e durante a oração eucarística será sempre inoportuno.
- Tocar o instrumento sempre de forma adequada ao momento celebrativo e à natureza da assembléia, nunca abafando a sua voz ou a do coral.
- Considerar a proporcionalidade entre os instrumentos musicais e o espaço celebrativo: muitas vezes este aspecto é descuidado quando, por exemplo, um modesto violão tenta, em vão, dar conta do acompanhamento do canto numa catedral; ou quando, noutro extremo, uma banda musical, sem levar em conta o pequeno espaço de uma capela, carrega demasiadamente na quantidade de instrumentos e no volume do som.
- Cuidar o equilíbrio entre os instrumentos de percussão e os de base harmônica, principalmente nas introduções dos cantos, facilitando a entrada uniforme dos cantores e da assembléia.

¹³ MS 63

¹⁴ ibid

- Executar o instrumento musical numa atitude espiritual na celebração litúrgica. Portanto, o instrumentista, enquanto ministro da celebração, deve estar também profundamente envolvido com a ação litúrgica por sua atenção e participação.

GRAUS DE IMPORTÂNCIA DOS CANTOS LITÚRGICOS

A “Musicam Sacram” propõe três graus de participação cantada:¹⁵

Primeiro grau:

- nos Ritos Iniciais:
 - a saudação de quem preside junto com a resposta do povo;
 - a oração
- na Liturgia da Palavra:
 - a aclamação ao Evangelho;
- na Liturgia Eucarística:
 - a oração sobre as oferendas;
 - o prefácio, com o diálogo e o Santo;
 - a doxologia final;
 - a Oração do Senhor com seu convite e o embolismo;
 - a saudação da paz;
 - a oração após a comunhão;
- nos Ritos Finais:
 - a Bênção Final;
 - as fórmulas de despedida.

Segundo grau:

- o “Senhor, tende piedade”,
- o “Glória”
- a Profissão de Fé;
- a oração dos fiéis.
- o “Cordeiro de Deus”;

Terceiro grau:

- os cantos processionais de entrada e comunhão;
- o Salmo Responsorial;
- as leituras da Sagrada Escritura.

¹⁵ Cfr. MS 29

Examine-se, também, se as músicas respeitam os diversos gêneros de textos: proclamações, aclamações, hinos, etc..., pois cada gênero tem uma função específica que deve ser acentuada pela música escolhida para este texto.

AS ACLAMAÇÕES

- Por ser diferente do Salmo Responsorial, o verso, entre o canto duplo do "Aleluia!", em geral, é uma citação do Evangelho que se segue.
- No tempo em que o "Aleluia!" é omitido, cante-se um verso aclamativo da Sagrada Escritura (por exemplo, Mt 4,4) ou uma doxologia do Novo Testamento (por exemplo, 1 Tm 6,16 ou 1 Pe 4,11 ou Ap 1,6).
- É de bom costume repetir o "Aleluia!" após o Evangelho, como já ocorre em algumas comunidades.

O "SANTO"

- Por este canto pertencer à comunidade toda, eventuais arranjos a vozes para o coro nunca impeçam a participação do povo, mas antes a favoreçam e a reforcem.
- Recomenda-se que o canto se atenha à própria Aclamação, sem se introduzirem alterações no texto, mediante paráfrases.

A ACLAMAÇÃO MEMORIAL

- Textos alternativos que expressam a fé na presença real, naquele momento, devem ser excluídos, pois alteram o sentido litúrgico do Mistério que se celebra. Esse é o momento do Memorial, do anúncio do Mistério Pascal e não de devoção à Presença Real. Portanto, não se deve substituir essa aclamação por um canto eucarístico.
- Sendo uma das aclamações mais importantes da Missa, convém muito que seja cantada.

O GRANDE "AMÉM" (DOXOLOGIA) (RM 1,25; AP 22,20S)

- Para ser mais efetivo, o "Amém" pode ser repetido ou, de preferência, acrescentado com outro texto aclamativo, assim como o Missal prevê.
- Arranjos musicais a vozes iriam reforçar bem esta aclamação comunitária.

A ACLAMAÇÃO "VOSSO É O REINO"

- Esta doxologia é, propriamente, cantada por todos, sobretudo, quando se canta o "Pai-Nosso" (Cf Hinário Litúrgico, 3º fascículo, pág. 29, 37,48,59,60 e 63)
- Arranjos musicais a vozes iriam destacar a aclamação do povo.

O "SENHOR, TENDE PIEDADE"

- A música, o canto, a expressão corporal, neste momento, devem propiciar o encontro com o Pai das misericórdias e Deus de toda consolação(2 Co 1,3), que nos liberta de toda culpa e nos restitui a paz pelo Sangue de Cristo derramado na cruz (Cl 1 , 20).
- Além do tradicional "Senhor, tende piedade", poderemos encontrar fórmulas mais ricas no Missal Romano ou nos Salmos penitenciais (Sl 15;25;32;50-51;81; 85; 95; 130).

O "GLÓRIA"

O Glória, que é um hino antiqüíssimo, iniciando-se com o louvor dos anjos na noite do Natal do Senhor, desenvolveu-se antigamente no Oriente, como homenagem a Jesus Cristo. Não constitui uma aclamação trinitária.¹⁶

- É recomendável executar as frases do "Glória", alternadamente, em dois grupos. Eventualmente, o coral poderá cantar este hino sozinho, em ocasiões festivas.
- A Liturgia não usa este hino nos tempos litúrgicos do Advento e da Quaresma, certamente, pelo fato de um hino festivo não sintonizar com um tempo penitencial. Talvez, este fato poderia ser um bom motivo para executá-lo sempre cantado. Hinos se cantam, não se falam (teria sentido, por exemplo, recitar o hino nacional em vez de cantá-lo?).
- Não seja substituído por qualquer hino de louvor ou por paráfrases que se distanciam demasiadamente de seu sentido original.

O "PAI-NOSSO"

- Para se superar o costume problemático de o povo em nossas igrejas, em geral, rezar apressadamente e cantar de maneira arrastada, a melhor maneira é a de se cantar o 'Pai-Nosso' numa melodia simples, no estilo de cantilação.

¹⁶ CNBB - Doc 43, op. Cit., nº 257

- Como é um texto bíblico, na versão do missal, omitam-se as paráfrases ou versões alternativas.

O "CORDEIRO DE DEUS"

Este canto litânico acompanha o partir do pão, antes de se proceder à sua distribuição.

- Não deve ser usado como se fosse uma maneira de encerrar o movimento criado na assembléia durante o abraço da paz.
- Ao contrário do "Santo" e do "Pai-Nosso", o "Cordeiro de Deus" não é necessariamente um canto do povo, e pode ser cantado apenas pelo coral.
- Quem inicia esse canto não é quem preside, mas a assembléia.

O "CREIO"

O 'Símbolo' da fé é o texto que tem sido menos musicado por nossos compositores, desde a introdução do vernáculo no Brasil.

- Se for cantado, que seja numa simples cantilação e não numa extensa e complicada estrutura musical.
- Também para o canto do 'Creio', a forma alternada em dois grupos é a mais indicada.

A ORAÇÃO UNIVERSAL

A assembléia responde às intenções proferidas pelo diácono, o cantor ou algum outro, com uma súplica.

- A resposta da assembléia deve ser preferivelmente cantada, a fim de favorecer a unanimidade;
- Uma forma alternativa poderia ser a ladainha;
- Finalmente, existe ainda a forma de as intenções serem anunciadas, seguidas de silêncio orante, que poderia ser acompanhado de conveniente fundo musical.

O CANTO DE ABERTURA

- A vantagem de o povo responder com um refrão (cantado de cor!) a alguns versos, entoados por um cantor ou coral, é a de os fiéis mais livremente poderem olhar para a procissão de entrada dos ministros.

O Canto de Comunhão visa, muito especialmente, a fomentar o sentido de unidade. É um canto que expressa o gozo pela unidade do Corpo de Cristo e pela realização do Mistério que está sendo celebrado. Por isso, a maior parte dos hinos eucarísticos utilizados tradicionalmente na Adoração ao Santíssimo Sacramento não é adequada para este momento, pois ressaltam apenas a fé na Presença Real, carecendo das demais dimensões essenciais do Mistério da Fé.

- A letra não se reduza a uma expressão excessivamente subjetiva, individualista, intimista e sentimentalista da comunhão.
- Que ela projete a assembléia como um todo, e cada uma das pessoas que participam, para a constituição do Corpo Místico de Cristo.
- Que se sublinhe a profunda unidade entre a Liturgia da Palavra e a Liturgia Eucarística, como exprime a Antífona da Comunhão, que retoma um texto do Evangelho do dia,
- Não é necessário que esse canto se prolongue, ininterruptamente, durante todo o ato de repartir o Pão do Céu. Em certas oportunidades seria até vantagem interromper os versos por interlúdios instrumentais, tornando o canto menos maçante e favorecendo a interiorização;
- Outra possibilidade é selecionarem-se refrãos bem conhecidos da assembléia, sobretudo em celebrações massivas, e cantá-los um após outro, com interlúdios instrumentais.

O SALMO RESPONSORIAL

Para a Liturgia da Palavra ser mais rica e proveitosa, há séculos, um salmo tem sido cantado, como prolongamento meditativo e orante da Palavra proclamada. Ele reaviva o diálogo da Aliança entre Deus e seu povo, estreita os laços de amor e fidelidade.

- Deve sempre ser em forma dialogal: o povo responde com um curto refrão aos versos sálmicos, cantados por um solista.
- Deve ser cantado ou proclamado do ambão.
- Como “parte integrante da Liturgia da Palavra”¹⁷, este Salmo é sempre um texto bíblico, comumente extraído do Saltério;
- O canto do Salmo, ajustado à Leitura que o precede, não pode ser substituído por um canto qualquer sobre a Palavra de Deus, como durante certo tempo se andou fazendo com os chamados “cantos de meditação”;

¹⁷ ibid

O CANTO DE APRESENTAÇÃO DAS OFERENDAS

Este canto, que acompanha o gesto de "colocar os bens em comum, para as necessidades da comunidade" (Rm 12,1-2; Ef 4,28), juntamente com o pão e o vinho que serão consagrados e partilhados na Ceia do Senhor, serve de introdução à Liturgia Eucarística, à refeição memorial do Senhor. Não é sempre necessário, nem desejável, principalmente quando não há uma procissão mais solene dos dons, embora seja muito apreciado pela nossa prática litúrgica pós-conciliar.

- A letra deste canto não precisa falar, necessariamente, de pão e de vinho ou de ofertório, mas pode ser um texto apropriado de louvor, de acordo com o tempo litúrgico;
- O término deste canto não precisa coincidir com o fim da "apresentação das oferendas", mas ele pode ser cantado inteiramente, para se permitir um oportuno momento de intervalo entre a Liturgia da Palavra e a Liturgia Eucarística;
- Na Introdução do Missal se diz: "Este canto é executado alternadamente pela Escola dos Cantores e pelo povo, ou pelo cantor e o povo, ou só pelo povo ou só pela escola".
- Neste momento, uma música instrumental, ou então, um canto polifônico do coral, seriam, também, adequados, funcionando assim como uma espécie de interlúdio entre a Liturgia da Palavra e a Liturgia Eucarística.

AÇÃO DE GRAÇAS APÓS A COMUNHÃO

A Didaqué, um documento da segunda metade do primeiro século do cristianismo, que recolhe instruções e práticas das Igrejas de então, já testemunha o uso de uma ação de graças após a comunhão.¹⁸

- Sobretudo, se durante o repartir do Pão Eucarístico houve música instrumental ou canto polifônico do coro, um canto da assembléia em seguida poderia ser uma expressão apropriada de unidade no Senhor Jesus.
- Este canto não é necessário, e às vezes nem desejável, quando já houve um Canto de Comunhão, com participação do povo. Recomenda-se o silêncio sagrado, um momento de interiorização, após a movimentação ou exultação que poderá ter caracterizado a procissão de comunhão.
- Dado que não é especificado nenhum texto particular, há campo aberto para a criatividade criteriosa.

¹⁸ Didaqué, X,1-6

- O mais desejável e proveitoso seria que esse canto fosse uma ressonância da Liturgia da Palavra.

O CANTO DE ACOLHIDA DO LIVRO DAS SAGRADAS ESCRITURAS

- Em certas oportunidades, refrãos (mantras) curtos de caráter meditativo, que favoreçam a interiorização e o silêncio necessários para a escuta da Palavra;
- Em outras oportunidades, mais solenes e festivas, refrãos animados, que provoquem a alegria da assembléia ao receber seu tesouro mais precioso, como aconteceu nos tempos de Esdras (Ne 8,5-6.18));
- Em todo o caso, o canto do “Aleluia”, com seu versículo extraído do Evangelho, seja reservado para o momento de aclamação solene e festiva do Evangelho.

O CANTO DA PAZ

Tem a função de acompanhar o gesto da saudação da paz.

- É um canto facultativo, podendo ser reservado para ocasiões especiais.
- Não pode substituir ou abafar o canto do “Cordeiro de Deus”, que tem a preferência, durante o rito da fração do pão.
- Em oportunidades mais simples, sobretudo quando se trata de celebração com um grupo reduzido de pessoas, que seja um canto discreto, curto, para não provocar uma “quebra” no estilo peculiar da celebração.
- Em outras oportunidades maiores e festivas, sobretudo em se tratando de grandes assembléias, pode ser um canto mais desenvolvido e vibrante, que expresse a alegria pascal do Povo de Deus, seu vivo sentimento de fraternidade em Cristo.
- Poderia também ser cantado pelo coral, enquanto a assembléia se cumprimenta.

AS ACLAMAÇÕES DA ORAÇÃO EUCARÍSTICA

Durante a Oração Eucarística estão previstas várias aclamações da assembléia.

- Cantar as aclamações da oração eucarística é o jeito mais significativo de o povo participar do grande louvor, da solene Ação de Graças, da Bênção das Bênções.

CANTO FINAL OU DE DESPEDIDA

A reforma conciliar colocou o “Ide em paz” como última fórmula da celebração, e seria ilógico um canto neste momento, pois a assembléia está dispensada. O ideal seria o próprio “Ide em paz” ser cantado pelo diácono ou cantor e respondido pelo canto da assembléia, que se vai.

- Normalmente, não tem sentido haver canto final. Durante a saída do povo, o mais conveniente seria a um acompanhamento de música instrumental.
- Se em alguma ocasião parecer oportuno um “canto final”, por exemplo, o hino do Padroeiro ou Padroeira, na sua festa, ou um hino em honra da Mãe do Senhor em alguma de suas comemorações, que ele seja cantado com a presença de todo o mundo, logo após a bênção, antes do “Ide em paz”.

SILÊNCIO

Oportunamente, como parte da celebração, deve-se observar o silêncio sagrado. A sua natureza depende do momento em que ocorre em cada celebração. Assim, no ato penitencial e após o convite à oração, cada fiel se recolhe; após uma leitura ou homilia, meditam brevemente o que ouviram; após a comunhão, enfim, louvam e rezam a Deus no íntimo do coração.¹⁹

- A celebração deve comportar uma revalorização do silêncio, dentro de uma liturgia que, no espaço de poucos anos, passou de um acontecimento silencioso a uma vivência por demais sonora, cheia de palavras e música; ainda mais que o povo, às vezes, vem para a celebração depois de ter sido fortemente “bombardeado” por um ambiente musical atordoante, ao longo do dia.
- Grande é a responsabilidade de se encontrar um equilíbrio para esta questão.

¹⁹ IGMR, 23

CANTO E MÚSICA NA LITURGIA PÓS-CONCÍLIO VATICANO II

PRINCÍPIOS TEOLÓGICOS, LITÚRGICOS, PASTORAIS E ESTÉTICOS

I – DO PONTO DE VISTA TEOLÓGICO:

1) A Música Litúrgica brota da vida da comunidade de fé. É na contemplação da passagem do Eterno no devir da Natureza e no correr da História... é na intuição do Mistério de Cristo no cotidiano das pessoas e grupos humanos, que o autor e compositor litúrgico encontra sua fonte primeira de inspiração.²⁰

2) A Música Litúrgica reflete necessariamente o Mistério da Encarnação do Verbo e, por isso mesmo, assume as características culturais da música de cada povo, nação ou região.²¹

3) A Música Litúrgica se enraíza na longa tradição bíblico-litúrgica judaica e cristã. Desta tradição recebe a seiva que lhe garante a identidade, bem como o incentivo a beber na rica fonte dos Salmos e demais cânticos bíblicos do Antigo e Novo Testamento. As melhores composições produzidas ao longo da experiência celebrativa das Igrejas, todas elas de forte inspiração bíblica, são também nossas melhores referências.²²

4) A Música Litúrgica se insere na dinâmica do memorial, própria e original da tradição judaico-cristã: é canto, são palavras, melodias, ritmos, harmonias, gestos, dança... a serviço da recordação dos fatos salvíficos, um passado significativo que aflora nos acontecimentos, no hoje, no aqui-e-agora da comunidade cristã, a qual prolonga a experiência da Mãe do Senhor, de quem se diz que guardava todas estas coisas, meditando-as no seu coração (Lc 2,19; cf. 51b)²³.

²⁰ Cf. A música litúrgica no Brasil, Estudos da CNBB, nº 79, 1998, 47-78.

²¹ Cf. Sacrosanctum Concilium 38-40, 119; A música litúrgica no Brasil, Estudos da CNBB, nº 79, 1998, 211-219.

²² Cf. Sacrosanctum Concilium 121; A música litúrgica no Brasil, Estudos da CNBB, nº 79, 1998, 80-95

²³ Cf. A música litúrgica no Brasil, Estudos da CNBB, nº 79, 1998, 190

5) A Música Litúrgica tem o papel pedagógico de levar a comunidade celebrante a penetrar sempre mais profundamente o Mistério de Cristo ²⁴. Por sua força e suavidade, capacita-a, com singular eficácia, a experimentar e entender, com todos os santos, qual a largura, o comprimento, altura, a profundidade... (...) o amor de Cristo, que ultrapassa todo conhecimento (Ef 3,18-19).

6) A Música Litúrgica brota da ação do Espírito Santo, que suscita na assembléia celebrante o fervor e alegria pascais, provocando em quem canta uma atitude de esperança e amor, diante da realidade em que vive ²⁵. Sua tônica principal é e será sempre a alegria escatológica: mesmo vivendo em meio a rupturas dolorosas de todo tipo de opressão, exclusão e morte, a Música Litúrgica expressa a esperança de um novo céu e uma nova terra (Ap 21,1; cf. Is 65,17)²⁶.

7) A Música Litúrgica, a seu modo e por sua vez, expressa, finalmente, a natureza e sacramentalidade da Igreja, Povo de Deus, Corpo de Cristo, na diversidade de seus membros e ministérios, já que há diversidade de dons, mas o Espírito é o mesmo. Há diversidade de ministérios, mas o Senhor é o mesmo. Há diferentes atividades, mas é o mesmo Deus que realiza tudo em todos. A cada um é dada a manifestação do Espírito, em vista do bem de todos (1Co 12,4-7) ²⁷.

II – DO PONTO DE VISTA LITÚRGICO:

1) A Música Litúrgica autêntica traz consigo o selo da participação comunitária. Ela reflete o direito que todo cristão e toda cristã têm, por força do sacerdócio batismal, de expressar-se como assembléia celebrante que louva e agradece, suplica e oferece por Cristo, com Cristo e em Cristo, ao Pai, na unidade do Espírito Santo. Cantando, tocando e dançando, a assembléia celebrante, qual nação santa, povo que ele conquistou, proclama os grandes feitos daquele que nos chamou das trevas a sua luz maravilhosa (1Pd 2,9) ²⁸.

2) A Música Litúrgica manifesta o caráter ministerial de toda a Igreja, corpo de Cristo, ao mesmo tempo, uno e diverso, com membros e funções diferentes, se bem que organicamente convergentes: nem todos, a todo

²⁴ Cf. A música litúrgica no Brasil, Estudos da CNBB, nº 79, 1998, 350.

²⁵ Cf. A música litúrgica no Brasil, Estudos da CNBB, nº 79, 1998, 352.

²⁶ Cf. A música litúrgica no Brasil, Estudos da CNBB, nº 79, 1998, 351.

²⁷ Cf. A música litúrgica no Brasil, Estudos da CNBB, nº 79, 1998, 347

²⁸ Cf. Sacrosanctum Concilium 14; Pastoral da música litúrgica no Brasil, Documentos da CNBB, nº 7, 1976. 2.2.1; A música litúrgica no Brasil, Estudos da CNBB, nº 79, 1998, 165-178, 354.

momento, fazem tudo. A um(a) cabe animar, a outro(a) interpretar. A um(a), presidir, aos demais, responder. Um(a) é o(a) que proclama, os(as) demais escutam. Embora todos e todas comunguem na mesma fé, vibrem na mesma alegria e, a seu tempo, cantem em uníssono e se balancem no mesmo ritmo, em total sintonia e prazerosa harmonia ²⁹.

3) A Música Litúrgica é música ritual. Como tal, ela tem um caráter exigentemente funcional, precisando adequar-se à especificidade de cada momento ou elemento ritual de cada tipo de celebração, à originalidade de cada Tempo Litúrgico, à singularidade de cada Festa ³⁰.

4) A Música Litúrgica está a serviço da Palavra. Sua grande finalidade é, portanto, realçar a Palavra emprestando-lhe sua força de expressão e motivação. Jamais poderá, portanto, empaná-la ou dificultar-lhe a audição, compreensão e assimilação ³¹.

5) A Música Litúrgica expressa o mistério pascal de Cristo, de acordo com o tempo do ano litúrgico e suas festas ³².

III - DO PONTO DE VISTA PASTORAL:

1) A Música Litúrgica, por um lado, encarna as finezas e cuidados do Bom Pastor para com seu rebanho. Quem exerce algum tipo de ministério litúrgico musical prima, então, por adequar-se à diversidade dos ambientes sociais e culturais, às vivências e contingências do cotidiano, às possibilidades e limitações de cada assembléia. Cabe-lhe, portanto, com sensibilidade e sensatez, não só ajudar na escolha, no aprendizado e na utilização do repertório mais conveniente, mas também cuidar oportunamente da formação litúrgico-musical da assembléia.

2) A Música Litúrgica, por outro lado, reflete aquela solidariedade que caracteriza os discípulos de Cristo na sua relação com toda a Humanidade, pois, "as alegrias e as esperanças, as tristezas e as angústias dos homens de hoje, sobretudo dos pobres e de todos os que sofrem, são também as alegrias e as esperanças, as tristezas e as angústias dos discípulos de Cristo. Não se encontra nada de verdadeiramente humano que não lhes ressoe no coração. (...) Portanto a comunidade cristã se sente verdadeiramente solidária com o gênero humano e com sua história" ³³16.

²⁹ Cf. Sacrosanctum Concilium 28.

³⁰ Cf. Sacrosanctum Concilium 112, 107; A música litúrgica no Brasil, Estudos da CNBB, nº 79, 1998, 189-202.

³¹ Cf. Sacrosanctum Concilium 121; Pastoral da música litúrgica no Brasil, Documentos da CNBB, nº 7, 1976. 2.1.4; A música litúrgica no Brasil, Estudos da CNBB, nº 79, 1998, 203-204.

³² Cf. Sacrosanctum Concilium 102-111.

³³ Gaudium et Spes 1.

3) A Música Litúrgica, enfim, é fruto da inspiração de quem vive inserido(a) no meio do povo e no seio da comunidade eclesial, em profunda sintonia com o Mistério de Cristo, contemplado, à luz das Escrituras, no dia-a-dia da vida ³⁴. Uma música assim produzida leva a assembléia a celebrar, como Maria na casa de Izabel, a ação transformadora e libertadora do Deus-Pastor. O Cântico de Maria, por sinal, cantado todas as tardes no Ofício de Vésperas e no momento da comunhão nas festas marianas, é a grande referência do canto da Igreja, onde cada autor e compositor deveria se espelhar.

IV – DO PONTO DE VISTA ESTÉTICO:

1) A Música Litúrgica, em todos os seus elementos, palavra, melodia, ritmo, harmonia... participa da natureza simbólica e sacramental da Liturgia cristã, celebração do Mistério de Cristo ³⁵.

2) A Música Litúrgica, ao mesmo tempo, brota da cultura musical do povo, de onde provêm os participantes da assembléia celebrante. Nesta cultura, então, é que, prioritariamente, busca e encontra os gêneros musicais que melhor se encaixem na variedade dos Tempos Litúrgicos, das Festas e dos vários momentos ou elementos rituais de cada celebração: toda linguagem musical é bem vinda, desde que seja expressão autêntica e genuína da assembléia ³⁶.

3) A Música Litúrgica privilegia a linguagem poética. Toda autêntica experiência de oração é antes de tudo uma experiência poética, e a linguagem poética, portanto, é a que mais se ajusta ao caráter simbólico da Liturgia. Evitem-se, portanto, textos de cunho explicativo ou didático, textos doutrinários, catequéticos, moralizantes ou ideologizantes, estranhos à experiência propriamente celebrativa ³⁷.

4) A Música Litúrgica prioriza o texto, a letra, colocando tudo mais a serviço da plena expressão da palavra, de acordo com os momentos e elementos de cada rito ³⁸: uma coisa é musicar um texto para canto de abertura, outra é musicar um texto como salmo responsorial; uma coisa é musicar uma aclamação ao Evangelho, outra, musicar um texto para a procissão as oferendas ou da comunhão; uma coisa é musicar um texto

³⁴ Pastoral da música litúrgica no Brasil, Documentos da CNBB, nº 7, 1976. 2.2.5.

³⁵ Cf. Sacrosanctum Concilium 121; A música litúrgica no Brasil, Estudos da CNBB, nº 79, 1998, 194.

³⁶ Cf. Sacrosanctum Concilium 39-40; Pastoral da música litúrgica no Brasil, Documentos da CNBB, nº 7, 1976. 2.1.5; Musicam Sacram, 54-61.

³⁷ Cf. Musicam Sacram, 61; A música litúrgica no Brasil, Estudos da CNBB, nº 79, 1998, 191.

³⁸ Cf. Sacrosanctum Concilium 112, 121; Pastoral da música litúrgica no Brasil, Documentos da CNBB, nº 7, 1976. 2.1.4.

para o ato penitencial, outra musicar a aclamação angélica do “Santo”; uma coisa é musicar a prece eucarística, outra a bênção da água batismal, outra, ainda, o invitatório no início do Ofício Divino; uma coisa é musicar um repertório para o Tempo da Quaresma, outra musicar um repertório para a Festa do Natal... Muito vai depender, também, da própria experiência litúrgico-espiritual de quem compõe ou da assembléia para a qual se compõe.

5) A Música Litúrgica é chamada a realizar perfeita simbiose (combinação vital) entre a palavra (texto, letra) e a música que a interpreta. Esta simbiose implica, inclusive, em que o texto seja composto de tal maneira que a métrica e a cadência dos versos, bem como os acentos das palavras sejam convenientemente levados em conta pela música, evitando-se descompassos, desencontros e dissonâncias entre o embalo da música e a cadência dos versos ou os acentos de cada palavra ³⁹.

6) A Música Litúrgica prescinde de tensões harmônicas exageradas. A riqueza de expressão do sistema modal do canto gregoriano e a grandiosidade da polifonia sacra continuam sendo referenciais inspiradores para quem se dedica ao fazer litúrgico-musical.

7) A Música Litúrgica, ao ser executada, embora se destine a ser expressão autêntica de tal ou qual assembléia, prima por manter-se fiel à concepção original do(a) autor(a), conforme está expressa na partitura, sob pena de perder as riquezas originais da sua inspiração e, conseqüentemente, empobrecer-lhe a qualidade estética e densidade espiritual.

*Exultai, justos, no Senhor,
que merece o louvor dos que são bons.
Louvai o Senhor com cítara,
com a harpa de dez cordas cantai-lhe.
Cantai-lhe um cântico novo,
tocai a cítara com arte, bradai.
(Sl 33,1-3)*

³⁹ Cf. Sacrosanctum Concilium 116; Musicam Sacram, 50; A música litúrgica no Brasil, Estudos da CNBB, nº 79, 1998, 345-346.

Carta aos agentes de música litúrgica do Brasil

Brasília-DF, 25 de setembro de 2008

ML – C – Nº 0845/08

A liturgia ocupa um lugar central em toda a ação evangelizadora da Igreja. Ela é o “cume para o qual tende a ação da Igreja e, ao mesmo tempo, a fonte de onde emana toda a sua força” (SC 10). Nela, o discípulo realiza o mais íntimo encontro com seu Senhor e dela recebe a motivação e a força máximas para a sua missão na Igreja e no mundo (cf. DGAE nº 67).

Há uma relação muito profunda entre beleza e liturgia. Beleza não como mero esteticismo, mas como modalidade pela qual a verdade do amor de Deus em Cristo nos alcança, fascina e arrebatada, fazendo-nos sair de nós mesmos e atraindo-nos assim para a nossa verdadeira vocação: o amor (cf. SCa 35). Unida ao espaço litúrgico, a música é genuína expressão de beleza, tem especial capacidade de atingir os corações e, na liturgia, grande eficácia pedagógica para levá-los a penetrar no mistério celebrado.

Acompanhamos, com entusiasmo e alegria, o florescer de grupos de canto e música litúrgica, grupos instrumentais e vocais, que exercem o importante ministério de zelar pela beleza e profundidade da liturgia através do canto e da música. Sua animação e criatividade encantam muitos daqueles que participam das celebrações litúrgicas em nossas comunidades. Ao soar dos primeiros acordes e ao canto da primeira nota, sentimos mais profundamente a presença de Deus.

Lembramos alguns aspectos importantes que contribuem para a grandeza do mistério celebrado.

1. A importância da letra na música litúrgica - a letra tem a primazia, a música está a seu serviço. A descoberta da beleza de um canto litúrgico passa necessariamente pela análise cuidadosa do conteúdo do texto e da poesia. A beleza estética não é o único critério. Muitas músicas cantadas em nossas liturgias estão distanciadas do contexto celebrativo. “Verdadeiramente, em liturgia, não podemos dizer que tanto vale um cântico como outro; é necessário evitar a improvisação genérica e o canto deve integrar-se na forma própria da celebração” (SCa 42). Não é possível cantar qualquer canto em qualquer momento ou em qualquer tempo. O canto “precisa estar intimamente vinculado ao rito, ou seja, ao momento celebrativo e ao tempo litúrgico” (DGAE 76). Antes de escolher um canto

litúrgico é preciso aprofundar o sentido dos textos bíblicos, do tempo litúrgico, da festa celebrada e do momento ritual.

2. A participação da assembléia no canto - o Concílio Vaticano II enfatiza a participação ativa, consciente, plena, frutuosa, externa e interna de todos os fiéis (cf. SC 14). O canto litúrgico não é propriedade particular de um cantor, animador, ou de um seleto grupo de cantores. A liturgia permite alguns momentos para solos (tanto vocais quanto instrumentais), porém a assembléia deve ter prioridade na execução dos cantos litúrgicos. O animador ou o cantor tem a importante missão, como elemento intrínseco ao serviço que presta à comunidade, de favorecer o canto da assembléia, ora sustentando, ora fazendo pequenos gestos de regência, contribuindo para a participação ativa de toda a comunidade celebrante.

3. Cuidado com o volume dos instrumentos e microfones - em muitas comunidades, o excessivo volume dos instrumentos, como também a grande quantidade de microfones para os cantores, às vezes, não contribuem para um mergulho no mistério celebrado, antes, provocam a agitação interior e a dispersão, além de inibir a participação da assembléia no canto. Pede-se cuidado com o volume do som, a fim de que as celebrações sejam mais orantes, pois tudo deve contribuir para a beleza do momento ritual.

4. Cultivar uma espiritualidade litúrgica - os cantores e instrumentistas exercem um verdadeiro ministério litúrgico (SC 29). A celebração não é um momento para fazer um show, para apresentação de qualidades e aptidões. Os cantores e instrumentistas devem, antes de tudo, mergulhar no mistério, ouvir e acolher com a devida atenção a Palavra de Deus e participar intensamente de todos os momentos da celebração. Música litúrgica e espiritualidade litúrgica devem andar juntas, são duas asas de um mesmo vôo, duas nascentes de uma mesma fonte.

Invocamos as luzes do Espírito Santo sobre todos os agentes de música litúrgica de nosso país. Reconhecemos o valor do ministério exercido a serviço de celebrações reveladoras da beleza suprema do Deus criador e da atualização do Mistério Pascal de Jesus Cristo.

D. Joviano de Lima Júnior, SSS
Arcebispo de Ribeirão Preto e
Presidente da Comissão Episcopal Pastoral para a Liturgia

Documentos e Referências Bibliográficas

a) Da Sé Apostólica (Roma)

- PIO X, Motu Proprio "Tra le sollicitudine" sobre a música sacra (1903).
PIO XI, Constituição Apostólica "Divini Cultus" sobre liturgia, canto gregoriano e música sacra (1928).
PIO XII, Encíclica "Musicae Sacrae Disciplina" sobre a música sacra (1955).
SAGRADA CONGREGAÇÃO DOS RITOS, Instrução sobre a música sacra e a sagrada liturgia (1958).
CONCÍLIO VATICANO II, Constituição sobre a Sagrada Liturgia (1963).
SAGRADA CONGREGAÇÃO DOS RITOS, Instrução sobre a música na sagrada liturgia (1967).
JOÃO PAULO II, Quirógrafo sobre a música litúrgica (2003).

b) Da CNBB

- CNBB, Pastoral da música litúrgica no Brasil, (Documentos da CNBB, n. 7), São Paulo, Paulinas.
CNBB, A música litúrgica no Brasil (Estudos da CNBB, n. 79), 6. ed., São Paulo, Paulus, 2004.
N.B.: Todos estes documentos (da Sé Apostólica e da CNBB) poderão ser encontrados, num único volume: Documentos da Igreja sobre a música litúrgica, São Paulo, Paulus, 2005.

c) Coleção Liturgia e música – editora Paulus

- Volume I: Cantando a missa e o ofício divino. Joaquim Fonseca.
Volume II: Música brasileira na liturgia. Diversos autores.
Volume III: O canto cristão na tradição primitiva. Xabier Basurko.
Volume IV: Música, dança e poesia na Bíblia. Maria Victoria Triviño Monrabal.
Volume V: Técnica vocal: Princípios para o cantor litúrgico. Paulo Molinar.
Volume VI: Quem canta? O que cantar na liturgia? Joaquim Fonseca.
Volume VII: Música ritual e mistagogia. Ione Buyst, Joaquim Fonseca.

d) Outras referências bibliográficas

BABURÉS, J.

La música litúrgica. Situación presente y retos para el futuro. Phase, Barcelona, 258: 531-41, nov./dec. 2003.

BECKHÄUSER, A.

Cantar a liturgia. Petrópolis, Vozes, 2004.

BUYST, Ione.

Música Ritual. In: Revista de Liturgia, São Paulo, 93: 88, maio/jun. 1989.
Música Ritual. In: Revista de Liturgia, São Paulo, 94: 124, jul./ago. 1989.
Música Ritual. In: Revista de Liturgia, São Paulo, 98: 61, mar./abr. 1990.
Cristo ressuscitou; meditação litúrgica com um hino pascal, Paulus, 1995.
Música na liturgia. In: Revista de Liturgia, São Paulo, 17: 1-8, set./out. 1976.

FONSECA, Joaquim.

O canto novo da nação do Divino. São Paulo, Paulinas, 2000.
Cantando a missa e o Ofício divino. São Paulo, Paulus, 2004
O que cantamos na liturgia durante a Quaresma? Revista de Liturgia, 181: 25-28, jan./fev. 2004.
O que cantamos na liturgia durante o tempo pascal? Revista de Liturgia, 182: 26-27, jan./fev. 2004.
O que cantamos na liturgia dos domingos do tempo comum? Revista de Liturgia, 183: 27-28, maio./jun. 2004.
O que cantamos na liturgia nas festas do Senhor e dos seus santos?– 1 Revista de Liturgia, 184:23-25, jul./ago. 2004.
O que cantamos na liturgia nas festas do Senhor e dos seus santos?– 2 Revista de Liturgia, 185:21-24, set./out. 2004.
O que cantamos na liturgia durante o ciclo do natal? Revista de Liturgia, 186: 13-15.
Ministérios litúrgicos-musicais. Revista de Liturgia, 187: 13-14, jan./fev. 2005
Ministério do(a) regente ou animador(a) do canto e da música na liturgia. Revista de Liturgia, 188: 27-28, mar./abr. 2005.
Ministério do coral ou grupo de cantores. Revista de Liturgia, 189, maio/jun. 2005.

GELINEAU, Joseph.

Canto e música no culto cristão. Petrópolis, Vozes, 1968.
Canto e música. In: O amanhã da liturgia. S. Paulo, Paulinas, 1977, p. 107-23.

MARTÍN, Julian Lopez.

Canto y música en la liturgia; punto de vista teológico. In: VV.AA. La música en la Iglesia de ayer a hoy. Salamanca, publicaciones Universidad Pontificia, s.d. (Biblioteca Salmanticensis, Estudios, 151), p.195-220.

La musica litúrgica cien años después de la reforma de san Pio X. Phase, Barcelona, 259: 29-43, ene./feb. 2004.

MISERACHS, Valentí.

El Motu proprio "Tra le sollicitudini" sw san Pio X. Historia y contenido. Phase, Barcelona, 259: 9-28, ene./feb. 2004.

PIQUÉ, Jordi Agustí.

"Tra le sollicitudini": lectura teológica desde la perspectiva de la sacramentalidad de la música em la liturgia. Phase, Barcelona, 258: 501-16, nov./dec. 2003.

RAINOLDI, F. & COSTA JR., E.

Canto e música. In: SARTORE, D. & TRIACCA, A. M. (org.). Dicionário de liturgia. São Paulo/Lisboa, Paulinas/Paulistas, 1992, p. 158-75.

STEFANI, Gino. O canto. In: GELINEAU, Joseph.

Em vossas assembléias -1; sentido e prática da celebração litúrgica. São Paulo, Paulinas, 1973, v.1, p. 217-34.

Terá ainda a liturgia necessidade de música? Concilium, Petrópolis, 42: 62-74, fev. 1969.

Aclamação de todo um povo. Petrópolis, Vozes, 1969, (Música Sacra, 4)

TAULÉ, Albert.

San Pio X y la música sagrada. Iniciativas pastorales e celebrativas, Phase, Barcelona, 258: 517-29, nov./dec. 2003.

TENA, Pere.

El canto y la musica litúrgica. Phase, 182: 95-100, mar./abr.

UNIVERSA LAUS.

A música nas liturgias cristãs. SEDOC, Petrópolis, 305: 78, jul./ago. 2004.

VV.AA.

Ofício Divino das Comunidades. 10. ed., São Paulo, Paulus, 1994.

VELOSO, Reginaldo.

Música ritual. Revista de Liturgia, São Paulo, 99: 92, maio/jun. 1990.

O canto do "Exulte". Revista de Liturgia, São Paulo, 92: 62, mar./abr. 1989.

Às margens do Rio da Babilônia; 1ª parte. Revista de Liturgia, São Paulo, 137: 28-34, set./out. 1996.

Às margens do Rio da Babilônia; 2ª parte. Revista de Liturgia, São Paulo, 137: 29-35, nov./dez. 1996.

WEBER, José.

Função ministerial da música litúrgica (Apêndice I). In.: Estudo sobre os cantos da missa. 2. ed., São Paulo, Paulinas, 1978 (Estudos da CNBB, 12), p. 117-28.

Os instrumentos no culto cristão. In.: Ibid., p. 177-207.